



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 05/08/2019.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2019/FIESC**

Entidade(s): FIESC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 005/2019
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)
Entrega (envelopes): 08/08/2019	Horário: até às 09h30min
Abertura (envelopes): 08/08/2019	Horário: 09h30min
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO** pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta comercial;

ANEXO IV – Planilha analítica de custos e formação de preços por posto de trabalho **(SOMENTE PARA OS LOTES 07 E 15)**

Anexo V – Declaração especial;

Anexo VI – Relação de Unidades e Contatos;

Anexo VII – Modelo de relatório mensal de execução **(SOMENTE PARA OS LOTES 07 E 15)**;

Anexo VIII – Minuta do contrato.

1– DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação serviços de JARDINAGEM, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas unidades da FIESC, do SENAI/SC e do SESI/SC, de forma Corporativa, para unidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – **Estiver cadastrado no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.**

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 – **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.4 – No caso do fornecedor licitante, prestador de serviços de vigilância, limpeza ou conservação (jardinagem) **optante do Simples Nacional** (Lei Complementar 123/2006), que participar de certame com prestação cumulativa de serviços de “cessão ou locação de mão de obra” (ex.: portaria, zeladoria, copeiragem, recepcionista, etc.), caso seja vencedor, deverá requerer, comprovando, sua exclusão do Simples Nacional, em consequência ao que dispõe o art. 17, inciso XII e art. 30, inciso II, para que produza efeitos nos termos do art. 31, inciso II, todos da Lei Complementar 123/2006.

2.4.1 – Na ocorrência do caso exposto acima, o fornecedor licitante deverá apresentar sua “proposta comercial” e posterior “planilha de custos por posto de trabalho” com os ajustes necessários, como se fosse empresa excluída do Simples Nacional, para a devida avaliação da Comissão Permanente de Licitação. Caso o fornecedor licitante optante do

Simples Nacional, não apresente sua “proposta comercial” e “planilha de custos por posto de trabalho” devidamente ajustadas ou não proceda a sua exclusão nos termos expostos acima, a Entidade Licitante procederá sua desclassificação/rescisão contratual nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como poderá ser aplicada conjuntamente as penalidades previstas nestes instrumentos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES**:

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor**;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de



proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – FIESC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 08/08/2019 às 09h30min

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – FIESC
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – FIESC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 08/08/2019 às 09h30min
ABERTURA: DIA 08/08/2019 às 09h30min

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do representante legal, responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterá preços unitários e preço global, de cada lote em que a empresa licitante irá participar, sendo que não poderão ser superiores aos valores apresentados nos Limitadores de Preços estabelecidos no ANEXO I deste instrumento.

5.3 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.8 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 – As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam

as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

6.5 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 – Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 – Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 – O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 – Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 – O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 – Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço unitário de cada item e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.2.2 – SOMENTE PARA OS LOTES 07 E 15: Neste caso, o fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da Planilha do ANEXO IV (Planilha analítica de custos e formação de preços por posto de trabalho) anexada ao portal eletrônico, enviando-

a juntamente com a proposta comercial atualizada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho do ANEXO III, com valores em conformidade com a proposta vencedora e memória de cálculo detalhada.

7.2.3 – **SOMENTE PARA OS LOTES 07 E 15:** Caso a proposta comercial atualizada apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido ou outro valor em discordância com Convenção Coletiva de Trabalho vigente ou legislação trabalhista ou ainda implicar aumento de seu preço global, será fixado prazo para correção da proposta. Caso a proposta não possa ser corrigida devido ao valor apresentado na fase de lances, o fornecedor será desclassificado.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

b) declaração especial preenchida – ANEXO V deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

8.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 – Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 – Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **05/08/2019**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico quisicoes@fiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração – GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Administração – GEADM.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

11.6 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 – Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 – Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da Entidade Licitante.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VIII – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

13.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DA GARANTIA

14.1 – Será exigida do fornecedor vencedor a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor da Entidade Licitante, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato (12 meses), à sua escolha, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

14.2 – O prazo de validade da garantia deverá cobrir o prazo de vigência do contrato mais

o prazo previsto na cláusula abaixo;

14.3 – Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela Entidade Licitante ao fornecedor licitante contratado, num prazo de até 06 (seis) meses após a vigência do contrato, não sendo restituída no caso de rescisão do contrato por fraude, entre outras possibilidades.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

16.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

16.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

16.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer

ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

16.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

16.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

16.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

16.16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 23 de Julho de 2019.

Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/FIESC**

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação serviços de JARDINAGEM, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas unidades da FIESC, do SENAI/SC e do SESI/SC, de forma Corporativa, para unidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas técnicas específicas, se houver;
- d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- e) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, não superior ao limitador de preço, estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. **SOMENTE PARA OS LOTES 07 E 15:** A proposta comercial deverá ser apresentada com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e homologada pelo Ministério do Trabalho.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

10.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior ao Preço Limitador Anual Global, descrito para cada lote.

10.2. Lotes, unidades, frequência de prestação dos serviços e limitadores de preço mensal e anual:

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
1	Araquari	1	Quinzenal	Serviços de Jardinagem	450,00	5.400,00
	ISI Manufatura	1			1.495,00	17.940,00
	Joinville Norte 1	1			2.500,00	30.000,00
	Joinville Sul	1			980,00	11.760,00
	São Francisco	1			500,00	6.000,00
	214 - Joinville	1			900,00	10.800,00
	2025 - Creche Itaum	1			500,00	6.000,00
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 1					R\$ 7.325,00	R\$ 87.900,00

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
2	Rio do Sul	1	Quinzenal	Serviços de Jardinagem	1.140,00	13.680,00
	2024 – Ibirama	1			500,00	6.000,00
	219 – Rio do Sul	1			1.200,00	14.400,00
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 2					R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
3	Balneário	1	Mensal	Serviços de Jardinagem	128,34	1.540,08
	Brusque	1	Quinzenal		1.400,00	16.800,00
	Itajaí	1	Quadrimestral		925,20	11.102,40
	211 - Itajaí	1	Quadrimestral		194,22	2.330,64
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 3					R\$ 2.647,76	R\$ 31.773,12

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
4	Curitibanos	1	Mensal	Serviços de Jardinagem	240,30	2.883,60
	Lages	1	Quinzenal		1.890,00	22.680,00
	215 - Lages	1	Quinzenal		273,00	3.276,00
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 4					R\$ 2.403,30	R\$ 28.839,60

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
5	Abelardo Luz	1	Quinzenal	Serviços de Jardinagem	500,00	6.000,00
	Xanxerê	1	Semanal		1.000,00	12.000,00
	Xaxim	1	Quinzenal		500,00	6.000,00
	233 - Xanxerê	1	Quinzenal		780,00	9.360,00
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 5					R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
6	Maravilha	1	Quinzenal	Serviços de Jardinagem	147,60	1.771,20
	261 - Pinhalzinho	1	Quinzenal		145,08	1.740,96
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 6					R\$ 292,68	R\$ 3.512,16

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
7	Caçador	1	Diária – Segunda à sexta –feira, 24h semanais (Diurnas)	Serviços de Jardinagem com posto fixo de trabalho nas unidades.	1.850,00	22.200,00
	204 - Caçador	1	Diária – Segunda à sexta –feira, 44h semanais (Diurnas)		3.250,00	39.000,00
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 7					R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
8	202 - Blumenau	1	Quinzenal	Serviços de Jardinagem	4.095,00	49.140,00
	272 - EJA Blumenau	1	Mensal		90,00	1.080,00
	2019 - Indaial	1	Quinzenal		639,45	7.673,40
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 8					R\$ 4.824,45	R\$ 57.893,40

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
9	Canoinhas	1	Mensal	Serviços de Jardinagem	191,52	2.298,24
	205 - Canoinhas	1	Mensal		114,48	1.373,76
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 9					R\$ 306,00	R\$ 3.672,00

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
10	Mafra	1	Mensal	Serviços de Jardinagem	340,56	4.086,72
	Rio Negrinho	1			85,14	1.021,68
	São Bento do Sul	1			721,62	8.659,44
	São Bento do Sul II	1			239,40	2.872,80
	217 - Mafra	1			85,14	1.021,68
	220 - Rio Negrinho	1			54,72	656,64

	221 - São Bento	1			405,00	4.860,00
	228 - CE São Bento	1			2.274,48	27.293,76
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 10					R\$ 4.206,06	R\$ 50.472,72

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
11	Guaramirim	1	Semanal	Serviços de Jardinagem	230,10	2.761,20
	Jaraguá do Sul	1	Semanal		1.687,10	20.245,20
	Schroeder	1	2x Semana		275,17	3.302,04
	2016 - Guaramirim	1	Semanal		171,08	2.052,96
	212 - Jaraguá do Sul	1	Semanal		1.572,48	18.869,76
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 11					R\$ 3.935,93	R\$ 47.231,16

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
12	Sede	1	3X Semana	Serviços de Jardinagem	2.541,42	30.497,04
	Florianópolis	1	Quinzenal		1.250,76	15.009,12
	ISI Embarcados	1			698,67	8.384,04
	Palhoça	1			1.163,82	13.965,84
	São José	1			1.461,18	17.534,16
	Tijucas	1			681,03	8.172,36
	209 - São José	1			947,73	11.372,76
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 12					R\$ 8.744,61	R\$ 104.935,32

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
13	Capinzal	1	Mensal	Serviços de Jardinagem	230,58	2.766,96
	Joaçaba	1	Quinzenal		630,00	7.560,00
	Luzerna	1	Mensal		630,00	7.560,00
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 13					R\$ 1.490,58	R\$ 17.886,96

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
14	Fraiburgo	1	Mensal	Serviços de Jardinagem	264,60	3.175,20
	Videira	1	Quinzenal		411,18	4.934,16
	223 - Videira	1	Semanal		743,08	8.916,96
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 14					R\$ 1.418,86	R\$ 17.026,32

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
15	Chapecó	1	Diária - Segunda à sexta-feira das 08:00 as 17:30 (44h semanais Diurnas)	Serviços de Jardinagem com posto fixo de trabalho na unidade.	3.250,00	39.000,00
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 15					R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Limitador Preço Mensal (R\$)	Limitador Preço Anual (R\$)
16	Capivari de Baixo	1	Mensal	Serviços de Jardinagem	100,00	1.200,00
	Criciúma	1			250,00	3.000,00
	Tubarão	1			200,00	2.400,00
	208 - Criciúma	1			250,00	3.000,00
	Escola Criciúma	1			250,00	3.000,00
	Escola Orleans	1			92,52	1.110,24
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 16					R\$ 1.142,52	R\$ 13.710,24

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Valor Limitador Mensal (R\$)	Valor Limitador Anual (R\$)
17	Itapiranga	1	Mensal	Serviços de Jardinagem	138,96	1.667,52
	São Miguel do Oeste	1	Semanal		719,42	8.633,04
LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL LOTE 17					R\$ 858,38	R\$ 10.300,56

10.3. Para os Lotes de 1 à 6, de 8 à 14 e de 16 à 17, a frequência de prestação dos serviços se dará conforme consta na tabela acima, sendo que o serviço deve ser realizado em dias úteis da semana (segunda à sexta-feira), e em horário comercial.

10.4. Para os Lotes 7 e 15 a frequência é diária, e na carga horária estabelecida, conforme consta na tabela acima, para 01 (um) posto de trabalho, e em horário comercial (08:00 as 17:30).

4 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM

4.1. A Gestão Técnica do contrato ficará sob a responsabilidade da Gestão de Grandes Contas (GEADM-Sede) e caberá a direção de cada Unidade, via colaborador designado pelo AGO local, realizar a fiscalização do Contrato.

4.2. Descrição dos serviços e frequência a serem executadas pelo Contratado, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados:

4.2.1. ATIVIDADES (a realizar conforme frequência definida para cada unidade neste TR):

4.2.1.1. Irrigar os jardins;

4.2.1.2. Proceder a manutenção do gramado, com corte e nivelamento;

4.2.1.3. Fazer a adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;

4.2.1.4. Fazer a calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias;

4.2.1.5. Combater pragas e doenças, e retirar as ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;

4.2.1.6. Realizar a manutenção dos canteiros e repor terra vegetal preta previamente adubada;

4.2.1.7. Substituir as plantas mortas ou decadentes (desde que fornecidas pelo Contratante);

4.2.1.8. Proceder sempre que necessária à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo, inclusive terra e sobras dos jardins, que por ventura sejam deixadas nos gramados e calçadas que o cercam;

4.2.1.9. Os serviços de poda de arbustos e galhos de árvores, corte de grama mecanizado, capina, roça e varrição deverão ser realizados sempre que necessários ou por solicitação do Contratante que também fará a fiscalização da qualidade dos serviços executados;

4.2.1.10. Proceder o rastelamento e recolhimento dos resíduos das áreas gramadas, folhas caducas, restos de poda de árvores e arbustos e de mato roçado, armazenando os aparos em local apropriado para descarte;

4.2.1.11. Prover os serviços com mecanismos de segurança (redes), a fim de evitar que resíduos (pedras ou pedriscos, etc.) atinjam veículos ou transeuntes.

5 – DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS

5.1. O Contratado fornecerá os corretivos do solo, herbicidas, inseticidas ou outros materiais para controle fitossanitário das plantas, equipamentos, ferramentas, combustível e máquinas necessárias para execução dos serviços contratados, conforme know-how da empresa.

5.2. Os custos de insumos tais como fertilizantes, plantas, flores e outros materiais do tipo, serão de responsabilidade do Contratante.

6 – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

6.2. A relação das unidades com as informações sobre o responsável e os telefones de contato em cada unidade pode ser verificada no Anexo VI deste Edital.

6.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

6.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na tabela do Anexo VI deste edital, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

6.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

7 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

7.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços.

7.3. O Contratado se obriga a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

7.4. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

7.5. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;

- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

7.6. Identificar todos os insumos, equipamentos, ferramentas e máquinas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

7.7. Substituir, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização os equipamentos, ferramentas e máquinas que apresentarem defeitos, rendimento insatisfatório ou baixa qualidade nos serviços executados.

7.8. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

7.9. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.10. Manter os empregados identificados com crachás, e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

7.11. Encaminhar ao Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los.

7.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do Contratante, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.

7.13. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades aqueles que se negarem a usá-los.

7.14. Fornecer uniforme completo composto de no mínimo por calça de malha, camiseta de malha de algodão, jaqueta de napa/nylon/microfibra e sapato fechado.

7.14.1. Os uniformes deverão seguir o mesmo padrão para cada função (modelo, cor, etc.) com logotipo do Contratado.

7.14.2. Não serão permitidos o uso de sandálias, chinelos e bermudas, sendo que o uso de bonés e chapéus só serão permitidos se fizerem parte do uniforme.

7.14.3. O Contratado deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, devendo os mesmos ser substituídos sempre que houver a necessidade ou no máximo a cada 06 (seis) meses.

7.15. Realizar treinamento inicial de seus funcionários, em conformidade com os serviços a serem prestados.

7.16. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.



7.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

7.18. Pagar os salários dos empregados e recolher os encargos sociais devidos, no prazo legal, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

7.19. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

7.20. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

7.21. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

7.22. Substituir os empregados, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

7.23. Pagar aos seus empregados, no mínimo, o piso salarial da categoria a qual o empregado pertencer.

7.24. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

7.25. Utilizar para controle fitossanitário e demais necessidades decorrentes do serviço objeto deste contrato, somente produtos legalmente autorizados pelos órgãos competentes.

7.26. O Contratado será responsável somente pela disponibilização dos equipamentos necessários à prestação dos serviços e insumos fundamentais para funcionamento destes, como combustíveis para as máquinas, cabendo a empresa determinar quais equipamentos são os adequados, com base no know-how que possuem na prestação destes serviços.

7.27. SOMENTE PARA OS LOTES 07 E 15: O Contratado deverá apresentar o ANEXO VII (Modelo de Relatório Mensal de Execução) conclusivo do serviço executado, conforme exigências do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus Anexos serão executados proporcionando todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

8.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

8.4. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.5. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

8.7. Permitir o livre acesso dos funcionários do Contratado, às dependências do Contratante.

8.8. Solicitar a substituição de funcionários do Contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

8.9. O Contratante fornecerá terra adubada para jardinagem, mudas e plantas para os jardins.

9 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Conforme endereços constantes na tabela do Anexo VI deste Edital.

10 – DO FATURAMENTO

9.1. A nota deverá ser faturada com as informações contidas na tabela do ANEXO VI deste Edital.



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/FIESC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),
.....(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 005/2019 da FIESC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2019.

Representante da Outorgante

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/FIESC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Araquari	1	Quinzenal	Serviços de Jardinagem		
	ISI Manufatura	1				
	Joinville Norte 1	1				
	Joinville Sul	1				
	São Francisco	1				
	214 - Joinville	1				
	2025 - Creche Itaum	1				
PREÇO GLOBAL LOTE 1						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2	Rio do Sul	1	Quinzenal	Serviços de Jardinagem		
	2024 – Ibirama	1				
	219 – Rio do Sul	1				
PREÇO GLOBAL LOTE 2						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3	Balneário	1	Mensal	Serviços de Jardinagem		
	Brusque	1	Quinzenal			
	Itajaí	1	Quadrimestral			
	211 - Itajaí	1	Quadrimestral			
PREÇO GLOBAL LOTE 3						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4	Curitibanos	1	Mensal	Serviços de Jardinagem		
	Lages	1	Quinzenal			
	215 - Lages	1	Quinzenal			
PREÇO GLOBAL LOTE 4						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5	Abelardo Luz	1	Quinzenal	Serviços de Jardinagem		
	Xanxerê	1	Semanal			
	Xaxim	1	Quinzenal			
	233 - Xanxerê	1	Quinzenal			
PREÇO GLOBAL LOTE 5						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6	Maravilha	1	Quinzenal	Serviços de Jardinagem		
	261 - Pinhalzinho	1	Quinzenal			
PREÇO GLOBAL LOTE 6						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7	Caçador	1	Diária – Segunda à sexta –feira, 24h semanais (Diurnas)	Serviços de Jardinagem com posto fixo de trabalho nas unidades.		
	204 - Caçador	1	Diária – Segunda à sexta –feira, 44h semanais (Diurnas)			
PREÇO GLOBAL LOTE 7						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8	202 - Blumenau	1	Quinzenal	Serviços de Jardinagem		
	272 - EJA Blumenau	1	Mensal			
	2019 - Indaial	1	Quinzenal			
PREÇO GLOBAL LOTE 8						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
9	Canoinhas	1	Mensal	Serviços de Jardinagem		
	205 - Canoinhas	1	Mensal			
PREÇO GLOBAL LOTE 9						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
10	Mafra	1	Mensal	Serviços de Jardinagem		
	Rio Negrinho	1				
	São Bento do Sul	1				
	São Bento do Sul II	1				
	217 - Mafra	1				
	220 - Rio Negrinho	1				
	221 - São Bento	1				
228 - CE São Bento	1					
PREÇO GLOBAL LOTE 10						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
11	Guaramirim	1	Semanal	Serviços de Jardinagem		
	Jaraguá do Sul	1	Semanal			
	Schroeder	1	2x Semana			
	2016 - Guaramirim	1	Semanal			
	212 - Jaraguá do Sul	1	Semanal			
PREÇO GLOBAL LOTE 11						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
12	Sede	1	3X Semana	Serviços de Jardinagem		
	Florianópolis	1	Quinzenal			
	ISI Embarcados	1				
	Palhoça	1				
	São José	1				
	Tijucas	1				
	209 - São José	1				
PREÇO GLOBAL LOTE 12						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
13	Capinzal	1	Mensal	Serviços de Jardinagem		



	Joaçaba	1	Quinzenal			
	Luzerna	1	Mensal			
PREÇO GLOBAL LOTE 13					R\$ 1.490,58	R\$ 17.886,96

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
14	Fraiburgo	1	Mensal	Serviços de Jardinagem		
	Videira	1	Quinzenal			
	223 - Videira	1	Semanal			
PREÇO GLOBAL LOTE 14						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
15	Chapecó	1	Diária - Segunda à sexta-feira das 08:00 as 17:30 (44h semanais Diurnas)	Serviços de Jardinagem com posto fixo de trabalho.		
PREÇO GLOBAL LOTE 15						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
16	Capivari de Baixo	1	Mensal	Serviços de Jardinagem		
	Criciúma	1				
	Tubarão	1				
	208 - Criciúma	1				
	Escola Criciúma	1				
	Escola Orleans	1				
PREÇO GLOBAL LOTE 16						

Lote	Unidade	Quantidade	Frequência	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
17	Itapiranga	1	Mensal	Serviços de Jardinagem		
	São Miguel do Oeste	1	Semanal			
PREÇO GLOBAL LOTE 17						

- Para os Lotes de 1 à 6, de 8 à 14 e de 16 à 17, a frequência de prestação dos serviços se dará conforme consta na tabela acima, sendo que o serviço deve ser realizado em dias úteis da semana (segunda à sexta-feira), e em horário comercial.
- Para os Lotes 7 e 15 a frequência é diária, e na carga horária estabelecida, conforme consta na tabela acima, para 01 (um) posto de trabalho, e em horário comercial (08:00 as 17:30).
- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social					
CNPJ N°					
Endereço					
N°	Compl.			Bairro	
Cidade			UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail			Home-page	
Banco	Agência			Conta	



**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome		
CPF		RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

**ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE TRABALHO (SOMENTE PARA OS LOTES 07 E 15)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/FIESC**

Dados Processo Licitatório	
Processo	
Licitação nº	
Fornecedor	
Regime Tributário	

1. Dados referentes à contratação		
1.1	Data da apresentação da proposta	
1.2	Município/UF	
1.3	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
1.4	Nº de meses da execução contratual	12

2. Identificação do serviço	
Tipo de serviço	
Unidade de medida	Posto de Serviço
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	

3. Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
3.1	Salário normativo da categoria profissional	
3.2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
3.3	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

4. Composição da Remuneração			
4.1	Salário-base		-
4.2	Adicional de insalubridade ou periculosidade		-
4.3	Adicional noturno		-
4.4	Hora noturna adicional		
4.5	Adicional de hora extra (50%)		-
4.6	Adicional de hora extra (100%)		-
4.7	DSR		-
4.8	Outros (especificar)		
Total da remuneração			-

5. Benefícios Mensais e Diários		
5.1	Transporte	-
5.2	(-) Desconto do funcionário	0,00
5.3	Auxílio-alimentação	-
5.4	Assistências médica e familiar	

5.5	Auxílio-creche		
5.6	Seguro de vida, invalidez e funeral		
5.7	Contribuição Assistencial		-
5.8	Contribuição Patronal		-
5.9	Outros (especificar)		
5.10	Assiduidade		-
Total dos benefícios mensais e diários			-

6. Insumos Diversos			
6.1	Uniformes/EPIs		-
6.2	Materiais		-
6.3	Equipamentos		-
6.4	Outros (especificar)		-
Total dos Insumos Diversos			-

7. Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 7.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
7.1.1	INSS Patronal	20,00%	-
7.1.2	FGTS	8,00%	-
7.1.3	SESI ou SESC		-
7.1.4	SENAI ou SENAC		-
7.1.5	INCRA		-
7.1.6	SEBRAE		-
7.1.7	Salário Educação		-
7.1.8	Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)		-
7.1.9	Seguro acidente de trabalho		-
Total do submódulo 7.1			-
Submódulo 7.2 - 13º (décimo terceiro) salário e Adicional de Férias			
7.2.1	13º (décimo terceiro) salário		-
7.2.2	Adicional de Férias (terço constitucional)		-
7.2.3	Incidência dos encargos previsto no Submódulo 7.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	28,00%	-
Total do submódulo 7.2			-
Submódulo 7.3 - Afastamento maternidade			
7.3.1	Afastamento maternidade (Custo das férias do substituto)		-
7.3.2	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre afastamento maternidade	28,00%	-

Total do submódulo 7.3			-
Submódulo 7.4 - Provisão para rescisão			
7.4.1	Aviso-prévio indenizado		-
7.4.2	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado.	8,00%	-
7.4.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	40,00%	-
7.4.4	Multa sobre Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado	10,00%	-
7.4.5	Aviso-prévio trabalhado		-
7.4.6	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	28,00%	-
7.4.7	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	40,00%	-
7.4.8	Multa sobre contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	10,00%	-
Total do submódulo 7.4			-
Submódulo 7.5 - Custo da reposição do profissional ausente			
7.5.1	Férias		-
7.5.2	Ausência por doença		-
7.5.3	Licença-paternidade		-
7.5.4	Ausências legais		-
7.5.5	Ausência por acidente de trabalho		-
7.5.6	Outros (especificar)		-
7.5.7	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	28,00%	-
Total do submódulo 7.5			-
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			-

SUBTOTAL Item 4 + Item 5 + Item 6 + Item 7			-
---	--	--	---

8. Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
8.1	Custos indiretos		-
8.2	Lucro		-
8.3	Tributos	0,00%	-
8.3.1	Tributos Federais	0,00%	-
8.3.1.1	PIS		-
8.3.1.2	COFINS		-
8.3.2	Tributos Estaduais	0,00%	-

8.3.3	Tributos Municipais	0,00%	-
8.3.3.1	ISS		-
Total dos custos indiretos, tributos e lucro			-

Valor total por posto (R\$)	-
------------------------------------	---

Valor Total Mensal(R\$)	-
--------------------------------	---

Cálculos Complementares

1 - Vale Transporte (Mensal)			
Qtde Dias Trabalhados	Valor Unit. Passe	Valor Total	0,00
0	0		
Qtde de Vales Por dia	Desconto (até 6%)		
0	0,00%		

2 - Vale Alimentação/Refeição (Mensal)				
Qtde de Horas Dia	Valor Vale	Qtde Dias Trabalhados	Desconto	Total
4	0,00	0		0,00
6	0,00	0	0,00%	0,00
8	0,00	0		0,00
12	0,00	0		0,00
Valor Total				0,00

Obs.:

- (1) Não será aceito modelo de planilha diverso deste apresentado;
- (2) O fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da planilha acima, anexada ao portal eletrônico na respectiva licitação, enviando-a juntamente com a proposta comercial atualizada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho do ANEXO III, com valores em conformidade com a proposta vencedora.

Cidade, __ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/FIESC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO VI – RELAÇÃO DE UNIDADES E CONTATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SENAI/SC

LOTE	ENTIDADE	UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	CEP	HORÁRIO FUNCIONAMENTO	RESPONSÁVEL	CONTATO
1	SENAI	Araquari	03.774.688/0058-90	Av. dos Estados, 1500	89245-000	08:00 - 17:30	Thiago Manchini	(47) 3441-7700
		ISI Manufatura	03.774.688/0037-66	Rua Arno Waldemar Dohler, 957	89218-153	08:00 - 17:30	Thiago Manchini	(47) 3441-7700
		Joinville Norte 1	03.774.688/0014-70	Rua Arno Waldemar Döhler, 957	89219-510	07:00 - 22:30	Thiago Manchini	(47) 3441-7700
		Joinville Sul	03.774.688/0038-47	Av. Coronel Procópio Gomes, 911	89202-300	07:00 - 22:30	Thiago Manchini	(47) 3441-7700
		São Francisco	03.774.688/0057-00	Av. Doutor Nereu Ramos, 2600	89240-000	12:45 - 22:00	Thiago Manchini	(47) 3441-7700
	SESI	214 - Joinville	03.777.341/0052-06	Rua Ministro Calógeras, 157	89202-207	05:30 - 22:00	Naiara Marchi	(47) 3431-6100
		2025 - Escola Itaum	03.777.341/0464-09	Rua Florianópolis, 834	89207-407	07:00 - 18:30	Naiara Marchi	(47) 3431-6100
LOTE 1						-	-	-
2	SENAI	Rio do Sul	03.774.688/0020-18	Estrada da Madeira, 3000	89160-000	07:45 - 22:30	Fabício H. de Souza	(47) 3531-2211
	SESI	2024 - Ibirama	03.777.341/0466-62	Rua XV de Novembro, 234	89140-000	08:00 - 17:30	Fabício H. de Souza	(47) 3531-2211
		219 - Rio do Sul	03.777.341/0088-17	Rua Wenceslau Borini, 2690	89160-000	06:00 - 22:00	Fabício H. de Souza	(47) 3531-2211
LOTE 2						-	-	-
3	SENAI	Balneário	03.774.688/0034-13	Rua Angelina, 555	88330-000	13:00 - 22:30	Eduardo Patrício	(47) 3341-2900
		Brusque	03.774.688/0016-31	Av. 1º de Maio, 670	88350-000	08:00 - 17:30	Ana Rieg	(47) 3251-8900
		Itajaí	03.774.688/0009-02	Rua Henrique Vigarani, 163	88305-555	08:00 - 22:30	Eduardo Patrício	(47) 3341-2900
	SESI	211 - Itajaí	03.777.341/0110-10	Av. Coronel Marcos Konder, 496	88301-120	06:50 - 22:15	Patrícia Prado	(47) 3341-2816
LOTE 3						-	-	-
4	SENAI	Curitibanos	03.774.688/0036-85	Rua Vitório Cavali, s/n	89520-000	13:30 - 22:40	Evelinna dos Santos	(49) 3245-0854
		Lages	03.774.688/0017-12	Rua Archilau Batista do Amaral, 745	88511-095	08:00 - 22:00	Rafael Albino	(49) 3221-3827
	SESI	215 - Lages	03.777.341/0032-62	Rua Campos Salles, 1588	88520-290	08:00 - 17:30	Jaqueline Gomes	(49) 3221-3707
LOTE 4						-	-	-
5	SENAI	Abelardo Luz	03.774.688/0063-58	Rua Vereador Agenipler Silva, 192	89830-000	08:00 - 17:30	Vanderlei Duarte	(49) 3441-8105
		Xanxerê	03.774.688/0027-94	Rua Francisco Brhes de Miranda, 399	89820-000	08:00 - 17:30	Vanderlei Duarte	(49) 3441-8105
		Xaxim	03.774.688/0041-42	Av. Júlio Lunardi, 1757	89825-000	08:00 - 17:30	Vanderlei Duarte	(49) 3441-8105
	SESI	Xanxerê	03.777.341/0256-65	Av. Brasil, 2385	89820-000	08:00 - 17:30	Vanderlei Duarte	(49) 3441-8105
LOTE 5						-	-	-
6	SENAI	Maravilha	03.774.688/0059-71	Avenida Sete de Setembro, 767	89874-000	08:00 - 17:30	Marcley Graebin	(49) 3664-4059
	SESI	Pinhalzinho	03.777.341/0341-41	Rua João Pessoa, 1395	89870-000	08:00 - 17:30	Cleufa Dessois Bolis	(49) 3366-2709
LOTE 6						-	-	-
7	SENAI	Caçador	03.774.688/0006-60	Rua Henriqueta Tedesco, 192	89500-000	07:45 - 22:40	Aline Segat Silva Souza	(49) 3561-1303
	SESI	Caçador	03.777.341/0045-87	Rod. Honorino Moro, 610	89500-000	07:30 - 23:00	Graziela Pereira da Silva	(49) 3561-1244
LOTE 7						-	-	-
8	SESI	202 - Blumenau	03.777.341/0053-97	Rua Itajaí, 3434	89015-200	08:00 - 17:30	Isadora Ostermann	(47) 3231-5251
		272 - EJA Blumenau	03.777.341/0354-66	Alameda Rio Branco, 521	89010-300	08:00 - 17:30	Isadora Ostermann	(47) 3231-5251

		2019 - Indaial	03.777.341/0465-81	Av. dos Pioneiros, 235	89130-000	08:00 - 17:30	Isadora Ostermann	(47) 3231-5251
LOTE 8								
9	SENAI	Canoinhas	03.774.688/0015-50	Av. Senador Ivo D'Aquino, 810	89460-000	13:30 - 22:30	Jefferson Dubena	(47) 3622-0197
	SESI	205 - Canoinhas	03.777.341/0073-30	Rua Almeida Cardoso, 936	89460-000	08:00 - 17:30	Maria Cristina Brehmer	(47) 3621-6610
LOTE 9								
10	SENAI	Mafra	03.774.688/0018-01	Rua Tenente Ary Rauen, 1162	89300-000	13:15 - 17:30	Crislaine Gruber	(47) 3641-5913
		Rio Negrinho	03.774.688/0061-96	Rua Afonso Jung, 200	89295-000	13:00 - 22:00	Caroline Bagnara	(47) 3631-1670
		São Bento do Sul	03.774.688/0026-03	Rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 879	89290-000	08:00 - 17:15	Rafaela da Silva	(47) 3631-1600
		São Bento do Sul II	03.774.688/0043-04	Rua Reinaldo Malon, 488	89291-120	08:00 - 17:00	Marcelo de Souza	(47) 3341-2925
	SESI	217 - Mafra	03.777.341/0107-14	Rua Campos Salles, 130	89300-000	08:00 - 17:30	Viviane Saidak	(47) 3631-1718
		220 - Rio Negrinho	03.777.341/0139-00	Rua Henrique Schwarz, 46	89295-000	08:00 - 17:30	Viviane Saidak	(47) 3631-1718
		221 - São Bento	03.777.341/0137-30	Rua Benjamin Constant, 99	89280-482	08:00 - 17:30	Viviane Saidak	(47) 3631-1718
		228 - CE São Bento	03.777.341/0165-93	Rua Rodolfo Trembl 687	89290-000	08:00 - 17:30	Viviane Saidak	(47) 3631-1718
LOTE 10								
11	SENAI	Guaramirim	03.774.688/0047-38	Rua José Dequech, s/n	88270-000	07:30 - 17:00	Andre Schollemberg	(47) 98866-3946
		Jaraguá do Sul	03.774.688/0019-84	Rua Isidoro Pedri, 263	89259-590	07:30 - 17:00	Andre Schollemberg	(47) 98866-3946
		Schroeder	03.774.688/0039-28	Rua Marechal Castelo Branco, 3905	89275-000	07:30 - 17:00	Andre Schollemberg	(47) 98866-3946
	SESI	2016 - Guaramirim	03.777.341/0439-90	Rua 28 de Agosto, 560	89270-000	07:30 - 17:00	Rosa Morais	(47) 3372-9470
		212 - Jaraguá do Sul	03.777.341/0093-84	Rua Walter Marquardt, 835	89259-700	07:30 - 17:00	Gustavo Hintz	(47) 3372-9427
LOTE 11								
12	FIESC	Sede	83.873.877/0001-14	Rod. Admar Gonzaga, 2765	88034-001	08:00 - 17:30	Neri Barcellos	(48) 99965-3555
	SENAI	Florianópolis	03.774.688/0002-36	Rod. SC 401 - Km 3,5	88032-005	10:00 - 19:00	Fredemilson Batista	(48) 3239-5862
		ISI Embarcados	03.774.688/0054-67	Av. Luiz Boiteux Piazza - S/N	88056-001	08:00 - 17:00	Mailce Pereira	(48) 3239-5872
		Palhoça	03.774.688/0033-32	Rua Juacir dos Passos, 18	88133-597	08:00 - 17:00	Andrei Rodrigues	(48) 3381- 9214
		São José	03.774.688/0004-06	Rod. BR 101 - Km 211	88104-800	08:00 - 17:00	Andrei Rodrigues	(48) 3381- 9214
		Tijucas	03.774.688/0005-89	Rod. BR 101 - Km 163	88200-000	08:00 - 17:00	Antônio Neto	(48) 3263-8610
	SESI	209 - São José	03.777.341/0026-14	Rua Farroupilha, 150	88117-902	08:00 - 17:00	Andrei Rodrigues	(48) 3381- 9214
LOTE 12								
13	SENAI	Capinzal	03.774.688/0032-51	Rua Emelinda D. Thomazoni, 400	89665-000	08:00 - 17:00	Gabriel Antônio Pires	(49) 3551-4880
		Joaçaba	03.774.688/0044-95	Rua Ângelo Sganzerla, 735	89600-000	08:00 - 17:00	Rogério Pasinato	(49) 3551-4860
		Luzerna	03.774.688/0010-46	Avenida Frei João, 400	89609-000	08:00 - 17:00	Rogério Pasinato	(49) 3551-4860
LOTE 13								
14	SENAI	Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Rua A, Lote 3, Quadra 1, s/n	89580-000	13:30 - 22:30	Eluza Oliveira	(49) 3246-7280
		Videira	03.774.688/0008-21	Rua Josefina Henn, 85	89560-000	08:00 - 17:00	Gisele Martins	(49) 3531-3500
	SESI	223 - Videira	03.777.341/0112-81	Rua Ricardo Brandalise, 255	89560-000	08:00 - 17:00	Graziela Pereira da Silva	(49) 3561-1244
LOTE 14								
15	SENAI	Chapecó	03.774.688/0024-41	Rua Frei Bruno, 201	89803-785	07:20 - 16:10	Fernanda Redin	(49) 99183-4530
LOTE 15								
16	SENAI	Capivari de Baixo	03.774.688/0013-99	Rua Salvador Joaquim Nunes, 333	88745-000	08:00 - 17:00	Ariele Bitencourt	(48) 3621-5655

		Criciúma	03.774.688/0025-22	Rua General Lauro Sodré, 300	88802-330	08:00 - 17:00	Izaque Gonçalves	(48) 3431-7100
		Tubarão	03.774.688/0012-08	Rua Marcolino Martins Cabral, 184	88701-030	08:00 - 17:00	Ariele Bitencourt	(48) 3621-5655
	SESI	208 - Criciúma	03.777.341/0069-54	Av. Marechal Deodoro, 234	88801-110	08:00 - 17:30	Douglas Mendonça	(48)3466-6914
		245 - Escola Criciúma	03.777.341/0239-64	Rua General Lauro Sodré, 250	88802-330	08:00 - 17:30	Douglas Mendonça	(48)3466-6914
		243 - Escola Orleans	03.777.341/0315-50	Rua João Feldmann, s/n	88870-000	08:00 - 17:30	Douglas Mendonça	(48)3466-6914
LOTE 16						-	-	-
17	SENAI	Itapiranga	03.774.688/0040-61	Rua Erasmo Loureiro Mello, 85	89896-000	07:00 - 13:15	Ariel Etoze Zeni	(49) 3631-1919
		São Miguel do Oeste	03.777.341/0220-54	Rua Marcilio Dias, 1580	89900-000	08:00 - 17:00	Gilvana Priori Paini	(49) 3631-1919
LOTE 17						-	-	-

**ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO
(SOMENTE PARA OS LOTES 07 E 15)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SENAI/SC**

INFORMAÇÕES COLABORADORES TERCEIZADOS											
Fornecedor (Contratada):								Data de Atualização:			
Período (mês/ano):								Nome do Gestor do Contrato:			
Código do Contrato:								Assinatura do Gestor do Contrato:			
Nº	Nome Completo	Número CPF	Função Exercida	Nº de dias trabalhados	Salário	Valor do VT	Valor do VA	Quantidade (VT/VA)	Horário de Trabalho	Licença (Afastamento)	Data último treinamento
1					RS -						
2					RS -						
3					RS -						
4					RS -						
5					RS -						
6					RS -						
7					RS -						
8					RS -						
9					RS -						
10					RS -						
11					RS -						
12					RS -						
13					RS -						
14					RS -						
15					RS -						
16					RS -						
17					RS -						
18					RS -						
19					RS -						
20					RS -						
21					RS -						
22					RS -						
23					RS -						
24					RS -						
25					RS -						
26					RS -						
27					RS -						
28					RS -						
29					RS -						
30					RS -						

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/FIESC

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

Nome	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034.001

Nome	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034.001

Nome	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034.001

Nome	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034.001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ			
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Serviços de jardinagem, para atendimento da FIESC e suas Entidades.		
Valor (R\$)		()	DEMANDA
Vigência	12 Meses	Início: XX/XX/XXXX - Término: XX/XX/XXXX	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do Estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominados, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

- 2.1. São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - a) Edital Licitação;
 - b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
 - c) Proposta Comercial;
 - d) Outros anexos do Edital Licitação e anexos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.
- 2.2. Os documentos mencionados no Item 2.1 são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
- 2.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
- 2.4. Convencionou-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo II deste.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, pela Gerência de Administração (GEADM), responsável pela gestão técnica dos serviços contratados.
- 3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor Operacional de cada Unidade tomadora dos serviços.
- 3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

- 4.2. Antes do início da execução dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar, ao Gestor Técnico, os documentos abaixo relacionados, referentes aos profissionais que prestarão os serviços contratados:
- a) Contrato de Trabalho;
 - b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Registro de Empregados;
 - d) Comprovante de entrega de EPIs;
 - e) Seguro Acidente;
 - f) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional – ASO;
 - g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - i) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
 - j) Certificados de treinamento para cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR), se aplicáveis à espécie dos serviços contratados.
- 4.3. É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizados os documentos relacionados no Item 4.2, em todas as situações em que houver substituição dos profissionais e/ou modificações do contexto em que executam os trabalhos.
- 4.4. As disposições dos itens 4.2 e 4.3 se aplicam também aos eventuais profissionais terceirizados pelo CONTRATADO.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:
- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
 - b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
 - c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
 - d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
 - e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

- 6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo I – Tabela de Preços.
- 6.2. Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no ANEXO VII – Acordo de Nível de Serviço (ANS), do Edital.
- 6.3. Os preços dos insumos utilizados na prestação dos serviços serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC

ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

- 6.4. O CONTRATADO, para os Lotes VII e XV, fará jus à repactuação do valor contratual referente aos custos relacionados à variação da mão de obra, se esta estiver vinculada às datas-bases de ACT ou CCT homologados.
- 6.5. A repactuação do preço somente será concedida a partir do dia em que houver solicitação do CONTRATADO, à qual deverão ser anexados a nova Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços e o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pleito.
- 6.6. Admitir-se-ão efeitos retroativos para a repactuação somente se decorrente de sentença normativa proferida pela Justiça do Trabalho ou da celebração de Acordo ou de Convenção Coletiva de Trabalho com efeitos retroativos.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a habilitação do pagamento se dará pela apresentação, por parte do CONTRATADO, dos seguintes documentos, que deverão estar válidos e hábeis: **(OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS CONFORME O TIPO DE CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL DA EMPRESA CONTRATADA).**

I - Referentes ao mês de execução dos serviços.

- a) Nota Fiscal dos Serviço Executados, emitida no início do mês seguinte, com base no Relatório Mensal de Execução;
- b) Cópia Física do Relatório Mensal de Execução;
- c) CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

II – Referentes aos documentos pagos no mês de execução dos serviços, relativos ao mês anterior da execução.

- a) Recibo de pagamento de salário devidamente assinados e datados;
- b) Comprovantes de pagamento de vale transporte ou termo de renúncia de vale transporte;
- c) Comprovante de pagamento de vale alimentação;
- d) Folha de pagamento mensal (Relatório da folha analítica ou espelho da folha);
- e) Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP:
 - i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - ii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - iii. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
 - iv. Cópia da Relação dos Tomadores/Obra Constantes do Arquivo SEFIP (RET);
 - v. Cópia da GPS Analítica Constantes do Arquivo SEFIP;
 - vi. Cópia da GRF Analítica Constantes do Arquivo SEFIP.

- f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- h) Cópia do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional e seu respectivo comprovante de pagamento, (somente para empresa enquadradas no Simples Nacional);
- i) Cópia do recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório e cópia do relatório utilizado para cálculo dos tributos devidos mensalmente na forma do Simples Nacional; (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional);
- j) Aviso de férias e recibo de pagamento de férias;
- k) Pedido de demissão e aviso prévio;
- l) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;
- m) GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório e comprovante de pagamento;
- n) Contracheques de décimo terceiro salário e comprovantes de pagamentos;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional – ASO.

III - Referentes à Regularidade Fiscal.

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - c) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
 - d) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.2. Os documentos de habilitação referidos nos incisos II e III deverão ser entregues ao Gestor Técnico dos CONTRATANTES até o dia 25 do mês, com exceção dos referidos nas alíneas “j” a “o” do inciso II se referirem a eventos ocorridos após esta data. Neste caso, serão entregues junto com os documentos relacionados no inciso I, tão logo emitida a Nota Fiscal.
- 7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme previsto no Anexo I – Tabela de Preços.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.
- 7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
 - b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.
- 7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

- 7.7. Em caso de não conformidades da documentação necessária para habilitação do pagamento, relacionada no Item 7.1, o prazo de pagamento estabelecido será interrompido no período entre a data da solicitação pelos CONTRATANTES até a data da entrega dos documentos devidamente regularizados.
- 7.8. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será retido de cada pagamento a ser feito ao CONTRATADO, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2. Por opção do CONTRATADO, a garantia de caução em dinheiro estipulada no Item 8.1 poderá ser substituída, desde que prestada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, por seguro-garantia ou fiança bancária no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.
- 8.3. O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas a sua execução.
- 8.4. A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos aos CONTRATANTES.

9. DOS ENCARGOS

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.
- 9.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 9.1.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11. DOS MATERIAIS

- 11.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA RESPONSABILIDADE

- 12.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.
- 12.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.
- 13.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
 - Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.
- 13.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:
- Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 13.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- 13.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.
- 13.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:
- Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
 - Atrasos a que se refere ao a alínea “a” do item 13.3, por mais de 30 (trinta) dias;
 - Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.
- 13.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:
- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - Atrasos injustificados reiterados na execução dos serviços;
 - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 13.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das entidades do Sistema.

14. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

14.1. Além das hipóteses previstas no Item 13.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

14.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

16. DA ALTERAÇÃO

16.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ___/___/_____.

Mario Cezar de Aguiar
Presidente da FIESC

Alfredo Piotrovski
Diretor DICORP/FIESC



Diretor Regional do SESI/SC

SENAI/DR/SC

IEL/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo I (Da Minuta do Contrato)– Tabela de Preços

LOTE 1						
SENAI Araquari						
Avenida dos Estados, 1.500 - Araquari/SC - CEP: 89.245-000 - CNPJ 03.774.688/0058-90						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI ISI Manufatura						
Rua Arno Waldemar Döhler, 957 - Joinville/SC - CEP: 89.218-153 - CNPJ 03.774.688/0037-66						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
Joinville Norte I						
Rua Arno Waldemar Döhler, 957 - Joinville/SC - CEP: 89.219-510 - CNPJ 03.774.688/0014-70						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
Joinville Sul						
Avenida Coronel Procópio Gomes, 911 - Joinville/SC - CEP: 89.202-300 - CNPJ 03.774.688/0038-47						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI São Francisco						
Avenida Doutor Nereu Ramos, 2.600 - São Francisco do Sul/SC - CEP: 89.240-000 - CNPJ 03.774.688/0057-00						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						



SESI 214 - Joinville						
Rua Ministro Calógeras, 157 - Joinville/SC - CEP: 89.202-207 - CNPJ 03.777.341/0052-06						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 2025 - Escola Itaum						
Rua Florianópolis, 834 - Joinville/SC - CEP: 89.207-407 - CNPJ 03.777.341/0464-09						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 1						

LOTE 2						
SENAI Rio do Sul						
Estrada da Madeira, 3.000 - Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-000 - CNPJ 03.774.688/0020-18						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 2024 - Ibirama						
Rua XV de Novembro, 234 - Ibirama/SC - CEP: 89.140-000 - CNPJ 03.777.341/0466-62						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 219 - Rio do Sul						
Rua Wenceslau Borini, 2690 - Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-000 - CNPJ 03.777.341/0088-17						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 2						

LOTE 3						
SENAI Balneário Camboriú Rua Angelina, 555 - Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-000 - CNPJ 03.774.688/0034-13						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Brusque Avenida 1º de Maio, 670 - Brusque/SC - CEP: 88.350-000 - CNPJ 03.774.688/0016-31						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Itajaí Rua Henrique Vigarani, 163 - Itajaí/SC - CEP: 88.305-555 - CNPJ 03.774.688/0009-02						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quadrimestral			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 211 - Itajaí Avenida Coronel Marcos Konder, 496 - Itajaí/SC - CEP: 88.301-120 - CNPJ 03.777.341/0110-10						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quadrimestral			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 3						

LOTE 4						
SENAI Curitibanos Rua Vitório Cavali, S/N - Curitibanos/SC - CEP: 89.520-000 - CNPJ 03.774.688/0036-85						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						



SENAI Lages						
Rua Archilau Batista do Amaral, 745 - Lages/SC - CEP: 88.511-095 - CNPJ 03.774.688/0017-12						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 215 - Lages						
Rua Campos Salles, 1588 - Lages/SC - CEP: 88.520-290 - CNPJ 03.777.341/0032-62						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 4						

LOTE 5						
SENAI Abelardo Luz						
Rua Vereador Ageniplier Silva, 192 - Abelardo Luz/SC - CEP: 89.830-000 - CNPJ 03.774.688/0063-58						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Xanxerê						
Rua Francisco Brhes de Miranda, 399 - Xanxerê/SC - CEP: 88.820-000 - CNPJ 03.774.688/0027-94						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Semanal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Xaxim						
Avenida Júlio Lunardi, 1757 - Xaxim/SC - CEP: 89.825-000 - CNPJ 03.774.688/0041-42						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						



SESI 233 - Xanxerê						
Avenida Brasil, 2385 - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - CNPJ 03.777.341/0256-65						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 5						

LOTE 6						
SENAI Maravilha						
Avenida Sete de Setembro, 767 - Maravilha/SC - CEP: 89.874-000 - CNPJ 03.774.688/0059-71						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 261 - Pinhalzinho						
Rua João Pessoa, 1395 - Pinhalzinho/SC - CEP: 89.870-000 - CNPJ 03.777.341/0341-41						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 6						

LOTE 7							
SENAI Caçador							
Rua Henriqueta Tedesco, 192 - Caçador/SC - CEP: 89.500-000 - CNPJ 03.774.688/0006-60							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Aux. Serviços Gerais Diurno	24h	1	Seg-Sexta			
Total Mensal (R\$)							
Total Anual (R\$)							

SESI 204 - Caçador							
Rodovia Honorino Moro, 610 - Caçador/SC - CEP: 89.500-000 - CNPJ 03.777.341/0045-87							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	1	Seg-Sexta			
Total Mensal (R\$)							
Total Anual (R\$)							
TOTAL GLOBAL LOTE 7							

LOTE 8						
SESI 202 - Blumenau						
Rua Itajaí, 3434 - Blumenau/SC - CEP: 89.015-200 - CNPJ 03.777.341/0053-97						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 272 - EJA Blumenau						
Alameda Rio Branco, 521 - Blumenau/SC - CEP: 89.010-300 - CNPJ 03.777.341/0354-66						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 2019 - Indaial						
Avenida dos Pioneiros, 235 - Indaial/SC - CEP: 89.130-000 - CNPJ 03.777.341/0465-81						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 8						

LOTE 9						
SENAI Canoinhas						
Avenida Senador Ivo D'Aquino, 810 - Canoinhas/SC - CEP: 89.460-000 - CNPJ 03.774.688/0015-50						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						



SESI 205 - Canoinhas						
Rua Almeida Cardoso, 936 - Canoinhas/SC - CEP: 89.460-000 - CNPJ 03.777.341/0073-30						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 9						

LOTE 10						
SENAI Mafra						
Rua Tenente Ary Rauen, 1.162 - Mafra/SC - CEP: 89.300-000 - CNPJ 03.774.688/0018-01						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Rio Negrinho						
Rua Afonso Jung, 200 - Rio Negrinho/SC - CEP: 89.295-000 - CNPJ 03.774.688/0061-96						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI São Bento do Sul						
Rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 879 - São Bento do Sul/SC - CEP: 89.290-000 - CNPJ 03.774.688/0026-03						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI São Bento do Sul II						
Rua Reinaldo Malon, 488 - São Bento do Sul/SC - CEP: 89.291-120 - CNPJ 03.774.688/0043-04						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						



SESI 217 - Mafra						
Rua Campos Salles, 130 - Mafra/SC - CEP: 89.300-000 - CNPJ 03.777.341/0107-14						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 220 - Rio Negrinho						
Rua Henrique Schwarz, 46 - Rio Negrinho/SC - CEP: 89.295-000 - CNPJ 03.777.341/0139-00						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 221 - São Bento do Sul						
Rua Benjamin Constant, 99 - São Bento do Sul/SC - CEP: 89.280-482 - CNPJ 03.777.341/0137-30						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 228 - CE São Bento						
Rua Rodolfo Tremi, 687 - São Bento do Sul/SC - CEP: 89.290-000 - CNPJ 03.777.341/0165-93						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 10						

LOTE 11						
SENAI Guaramirim						
Rua José Dequech, S/N - Guaramirim/SC - CEP: 88.270-000 - CNPJ 03.774.688/0047-38						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Semanal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						



SENAI Jaraguá do Sul						
Rua Isidoro Pedri, 263 - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89.259-590 - CNPJ 03.774.688/0019-84						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Semanal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Schroeder						
Rua Marechal Castelo Branco, 3905 - Schroeder/SC - CEP: 89.275-000 - CNPJ 03.774.688/0039-28						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	2x/Semana			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 2016 - Guaramirim						
Rua 28 de Agosto, 560 - Guaramirim/SC - CEP: 89.270-000 - CNPJ 03.777.341/0439-90						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Semanal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 212 - Jaraguá do Sul						
Rua Walter Marquardt, 835 - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89.259-700 - CNPJ 03.777.341/0093-84						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Semanal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 11						

LOTE 12						
FIESC - Sede						
Rodovia Admar Gonzaga, 2.765 - Florianópolis/SC - CEP: 88.034-001 - CNPJ 83.873.877/0001-14						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	3x/Semana			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						

SENAI Florianópolis						
Rodovia SC 401, km 3,5 - Florianópolis/SC - CEP: 88.032-005 - CNPJ 03.774.688/0002-36						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI ISI Sistemas Embarcados						
Avenida Luiz Boiteux Piazza, S/N- Florianópolis/SC - CEP: 88.056-001 - CNPJ 03.774.688/0054-67						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Palhoça						
Rua Juacir dos Passos, 18 - Palhoça/SC - CEP: 88.133-597 - CNPJ 03.774.688/0033-32						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI São José						
Rodovia BR 101, km 211 - São José/SC - CEP: 88.104-800 - CNPJ 03.774.688/0004-06						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Tijucas						
Rodovia BR 101, km 163 - Tijucas/SC - CEP: 88.200-000 - CNPJ 03.774.688/0005-89						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 209 - São José						
Rua Farroupilha, 150 - Joinville/SC - CEP: 88.117-902 - CNPJ 03.777.341/0026-14						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 12						

LOTE 13						
SENAI Capinzal						
Rua Emelinda D. Thomazoni, 400 - Capinzal/SC - CEP: 89.665-000 - CNPJ 03.774.688/0032-51						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Joaçaba						
Rua Ângelo Sganzerla, 735 - Joaçaba/SC - CEP: 89.600-000 - CNPJ 03.774.688/0044-95						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Luzerna						
Avenida Frei João, 400 - Luzerna/SC - CEP: 89.609-000 - CNPJ 03.774.688/0010-46						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 13						

LOTE 14						
SENAI Fraiburgo						
Rua A, Lote 3, Quadra 1, S/N - Fraiburgo/SC - CEP: 89.580-000 - CNPJ 03.774.688/0042-23						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Videira						
Rua Josefina Henn, 85 - Videira/SC - CEP: 89.560-000 - CNPJ 03.774.688/0008-21						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Quinzenal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						

SESI 223 - Videira						
Rua Ricardo Brandalise, 255 - Videira/SC - CEP: 89.560-000 - CNPJ 03.777.341/0112-81						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Semanal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 14						

LOTE 15							
SENAI Chapecó							
Rua Frei Bruno, 201 - Chapecó/SC - CEP: 89.803-785 - CNPJ 03.774.688/0024-41							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Aux. Serviços Gerais Diurno	24h	1	Seg-Sexta			
Total Mensal (R\$)							
Total Anual (R\$)							
TOTAL GLOBAL LOTE 15							

LOTE 16						
SENAI Capivari de Baixo						
Rua Salvador Joaquim Nunes, 333 - Capivari de Baixo/SC - CEP: 88.745-000 - CNPJ 03.774.688/0013-99						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SENAI Criciúma						
Rua General Lauro Sodré, 300 - Criciúma/SC - CEP: 88.802-330 - CNPJ 03.774.688/0025-22						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						



SENAI Tubarão						
Rua Marcolino Martins Cabral, 184 - Tubarão/SC - CEP: 88.701-030 - CNPJ 03.774.688/0012-08						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 208 - Criciúma						
Avenida Marechal Deodoro, 234 - Criciúma/SC - CEP: 88.801-110 - CNPJ 03.777.341/0069-54						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 245 - Escola Criciúma						
Rua General Lauro Sodré, 250 - Criciúma/SC - CEP: 88.802-330 - CNPJ 03.777.341/0239-64						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
SESI 243 - Escola Orleans						
Rua João Feldamann, S/N - Orleans/SC - CEP: 88.870-000 - CNPJ 03.777.341/0315-50						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 16						

LOTE 17						
SENAI Itapiranga						
Rua Erasmo Loureiro Mello, 85 - Itapiranga/SC - CEP: 89.896-000 - CNPJ 03.774.688/0040-61						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Mensal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						

SENAI São Miguel d'Oeste						
Rua Marcílio Dias, 1580 - São Miguel d'Oeste/SC - CEP: 89.900-000 - CNPJ 03.777.341/0220-54						
Item	Descrição	Qtde	Frequência	Preço p/ Serviço (R\$)	Preço Mensal (em R\$)	Preço Anual (em R\$)
1	Serviços de Jardinagem	1	Semanal			
Total Mensal (R\$)						
Total Anual (R\$)						
TOTAL GLOBAL LOTE 17 (em R\$)						
TOTAL GLOBAL CONTRATUAL (em R\$)						

OBS:

- Para os Lotes de 1 a 6 e de 8 a 17, a frequência de prestação dos serviços se dará conforme consta na tabela acima, sendo que o serviço deve ser realizado em dias úteis da semana (segunda à sexta-feira), e em horário comercial.
- Para os lotes 7 e 15, a frequência será diária e, conforme carga horária estabelecida na tabela acima.

Anexo II (Da Minuta do Contrato)- Glossário de Definições

Para todos os efeitos deste Contrato, os termos utilizados em suas cláusulas deverão ter os significados de acordo com o estipulado abaixo, a menos que de outra forma venha a ser expressamente definido ou ressalvado, e todos os termos definidos no Instrumento no singular deverão incluir referência ao plural e vice-versa.

- a) **ACEITE DOS SERVIÇOS** – Ato do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, consubstanciado no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- b) **ACT** – Refere-se a Acordo Coletivo de Trabalho, ato jurídico celebrado entre uma entidade sindical laboral e uma ou mais empresas correspondentes, no qual se estabelecem regras na relação trabalhista existente entre ambas as partes.
- c) **ADVERTÊNCIA** – Consiste basicamente em um aviso exposto emitido pelos CONTRATANTES ao CONTRATADO, no intuito de que este cumpra regularmente o que foi pactuado. A advertência, geralmente, é cabível diante de infração de pequena gravidade.
- d) **APOSTILAMENTO** – É o registro administrativo que pode ser feito no termo de Contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do Contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de Contrato ou aos demais instrumentos hábeis, que não altera as condições originalmente pactuadas.
- e) **ATESTADO DE EXECUÇÃO** – Documento que atesta que os serviços foram executados de acordo com as quantidades e especificações e demais condições estabelecidas no Contrato e seus anexos. Deverá ser emitido pelos CONTRATANTES, mensalmente ou de acordo com a periodicidade definida para a prestação dos serviços contratados.
- f) **CAUÇÃO** – É uma modalidade de garantia fidejussória para salvaguardar o fiel cumprimento do Contrato, constituída pela retenção de parte do valor a ser pago ao prestador do serviço ou empreiteiro da obra de engenharia.
- g) **CCT** – Refere-se a Convenção Coletiva de Trabalho, ato jurídico pactuado entre Sindicatos e/ou Federações de empregadores e de empregados para o estabelecimento de regras nas relações de trabalho em todo o âmbito das respectivas categorias (econômica e profissional).
- h) **CONTRATADO** – Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a FIESC e suas entidades, tendo a obrigação de fornecer os bens ou serviços contratados.
- i) **CONTRATANTES** – FIESC e suas entidades, signatárias do instrumento contratual, tomadoras dos serviços ou bens contratados.
- j) **CONTRATO** – Todo e qualquer ajuste entre a FIESC e suas entidades e particulares e mutuamente entre as entidades desta entidade, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

- k) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – Penalidade aplicável ao contratado inadimplente por má-fé ou reincidente e àquele que praticar atos ilícitos visando à fraude. Impede que a empresa possa participar ou contratar com a FIESC ou qualquer uma de suas entidades.
- l) **GARANTIA** – Salvaguarda dos Contratantes para o fiel cumprimento do contrato: satisfação do objeto com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias cumpridas. Pode ser caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia concedido por seguradora. Pode ser pedida, também, para penalizar o licitante vencedor, caso ele não venha a honrar o compromisso de assinatura do contrato (Garantia de Proposta).
- m) **MULTA** – É a penalidade pecuniária por conta de descumprimento de cláusulas contratuais (qualidade, prazo, quantidade etc.).
- n) **PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** – Planilha elaborada pelo CONTRATADO, para demonstrar de forma analítica todos os custos, tributos, impostos e demais despesas que compõem o preço de venda. Apresentada no processo licitatório para justificar os preços da PROPOSTA COMERCIAL e atualizada sempre que houver solicitação de reajuste ou de repactuação do contrato firmado.
- o) **REAJUSTE** – Decorre da variação efetiva do custo de produção, podendo ser registrado por simples apostilamento. Aplicável somente mediante previsão no Edital e Contrato, decorridos, no mínimo, 12 meses da data da proposta ou da assinatura do contrato.
- p) **RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO** – Relatório a ser apresentado mensalmente pelo CONTRATADO, como anexo da Nota Fiscal, contendo dados e informações físicos e financeiros sobre a execução dos serviços, em detalhes suficientes para permitir a conferência e autorização para pagamento Gestor do Contrato.
- q) **REACTUAÇÃO** – É o processo de negociação que visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em face da variação dos custos de forma incompatível com riscos normais de negócio que podem ser assumidos nas condições originais da proposta ou quando decorrente de fatores supervenientes extraordinários não previstos e não cobertos por reajustes contratuais.
- r) **RESCISÃO** – É a interrupção do Contrato por razões explicitadas nas cláusulas contratuais, geralmente motivada pela inadimplência dos deveres de uma das partes, depois de esgotados todos os meios amigáveis de resolução dos problemas.
- s) **SERVIÇOS CONTINUADOS** – São aqueles necessários à administração e operação da FIESC e das suas entidades, não ligados diretamente às atividades finalísticas, executados com mão de obra terceirizada alocada diretamente nas dependências da contratante, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de seu funcionamento.
- t) **TABELA DE PREÇOS** – Anexo I do Contrato, detalhando os tipos de serviços/produtos, as unidades de referência, as quantidades, os preços unitários e o total geral. Essa tabela consubstancia, em formato auxiliar para gestão, os preços da PROPOSTA COMERCIAL e será atualizada para contemplar, se houver, reajustes ou repactuação efetivadas nos termos contratuais.
- u) **TERMO DE REFERÊNCIA** – Documento que contém dados e informações para melhor caracterizar o escopo dos serviços ou do fornecimento, a metodologia de entrega ou de execução, a logística da entrega ou da prestação dos serviços, detalhes para orçamentação e outras informações suficientes para avaliação dos



custos pelos Contratantes e possibilitar maior assertividade na oferta dos preços pelo proponente. O Termo de Referência será o Anexo 2 do Edital Licitatório.

- v) **UNIDADE OPERACIONAL** – Denominação dada às filiais das Entidades que compõem o sistema FIESC e que se beneficiarão dos serviços ou produtos contratados.
- w) **VIGÊNCIA** – Período de validade do Contrato.